

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 564

Muda o Vencimento do Médico desta Prefeitura

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser de 05 (cinco) salários mínimos da região, os vencimentos do cargo de médico, desta Prefeitura, a partir de 1º de maio, do corrente ano, até a importância de Cz\$. 60.739,20 (sessenta mil, setecentos e trinta e nove cruzados e vinte centavos).

Art. 2º - Estes salários serão reajustados de acordo com a variação salarial.

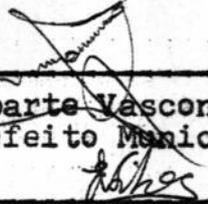
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Os recursos para as despesas mencionadas no artigo 1º desta lei, são provenientes de anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente e/ou realizar operações de créditos necessárias, até o limite do crédito autorizado, adicionando o respectivo montante autorizado à - Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito", do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 05 de Outubro de 1.987.

  
 José Bonaparte Vasconcelos Fonseca  
 Prefeito Municipal

  
 Eunice Vital da Silva Vasconcelos  
 Secretária